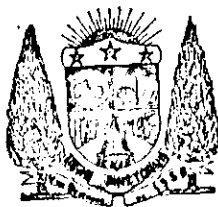


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0437



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 269

(6 de Dezembro de 1963)

Dispõe sobre o recebimento de vias públicas de "VILA MIRAVAL"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, as ruas e terrenos localizados em VILA MIRAVAL, de propriedade do Sr. LUCAS GOES DE MORAES, na conformidade seguinte :-

	comprim.	largura	área m2
Rua A.	562 m	10 m	5.620 m2
Rua D.	90 m	9 m	860
Viela E.	43,35	5,5 irreg	313,70
Viela A.	47,25	4	189,20
Viela B.	96,60	4	386,40
Viela C.	45,54	4	170,16
Viela D.	46,93	7	328,51
Rua C.	517,65	9	4.658,85
Rua C(+ 2 áreas triangulares.			160,00
Rua B.	717,00	9,5	6.811,50
Rua E.	41,00	9	417,00
Rua F.	55,50	9	581,50
Praças e Jardins	-	-	2.937,58
Lotes n. 23-com 398,12, com 15,50 m de frente para a Rua C e quadra D, 26,50 m da frente aos fundos.			
Lote n. 41 , com 347,90 m2 de frente para a Rua-B e 20,08 m da (quadra D) frente aos fundos. . .			

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de Dezembro de 1963.-

GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 6 de Dezembro de 1963.-

NELSON ANTONIO DE GASPERI
-Secretário-